

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... CR\$ 64

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE.....

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

PONTO FACULTATIVO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, nos próximos dias 14, 15 e 16 do corrente, quinta e sexta-feira santas e sábado de Aleluia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

LEI N. 271, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre aquisição, por doação, de uma área de terreno situada no distrito de Macucos, município de Getulina.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, do Município de Getulina, o terreno abaixo descrito, situado no distrito de Macucos, adquirido conforme a transcrição n. 3.740 do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição da Comarca de Lins, necessária à construção do edifício para Grupo Escolar daquele distrito, a saber:

“uma área de terreno de 7.744 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 88 m (oitenta e oito metros) de frente por 88 m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, situada entre as Avenidas Ruy Barbosa e dos Felizardos e as quadras n. 16 e 18”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Benedito Maranhães Barreto

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 18.557, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Revoga o Decreto n. 17.301, de 14-6-47.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 17.301, de 14 de junho de 1947, que reletou na Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um cargo de escrevente de escritório, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da mesma Secretaria, do qual é ocupante Otávio de Queiroz, lotado na Junta Comercial do Estado.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacort de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 18.558, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade de sr. Homero Barbosa Sandoval, situado em Franca, à rua Libero Badaró n. 314, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional de Ensino local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação para a locação ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois

mil cruzeiros), de um prédio de propriedade do Sr. Homero Barbosa Sandoval, situado em Franca, à rua Libero Badaró n. 314, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional do Ensino local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.559, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo n. 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Técnica “Getúlio Vargas”, da Capital, para o ensino de mestría e industrial básico, dois (2) cargos de Mestre — QE-PP-II — Padrão “K”, dentre os criados pelo artigo 3.º, do decreto-lei n. 15.005, de 4-9-1945, para o Curso de Aparelhos Elétricos e Telecomunicações.

Artigo 2.º — O cargo de Professor (Francês) — QE-PP-II — Padrão “L”, lotado na Escola Técnica “Getúlio Vargas”, da Capital, para o ensino técnico, conforme o decreto n. 15.519, de 7-1-1948, e que figura como vago, passa a destinar-se à disciplina de Telecomunicações e Radiotécnica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.560, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Técnica “Getúlio Vargas”, da Capital, para o ensino de mestría e industrial básico (Curso de Mecânica de Automóveis), quatro (4) cargos de Mestre — QE-PP-II — Padrão “K”, dentre os criados pelo artigo 5.º, do Decreto-lei n. 15.005, de 4 de setembro de 1945.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.561, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado na Secretaria do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Servente — QSE-PS-II — classe “P”, lotado no referido Departamento, do qual é ocupante efetivo d. Manoela Balbazar, com exercício no Grupo Escolar “Francisco Ribeiro”, de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — O título do funcionário reletado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.562, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Pinjamohangaba, no Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de servente — QSE — PS — II — Classe “G”, lotado no extinto Núcleo de Ensino Profissional da mesma cidade, da Superintendência do Ensino Profissional, do qual é ocupante efetivo o sr. Luiz Antonio Vieira.

Artigo 2.º — O título do funcionário reletado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.563, DE 5 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado na Secretaria do Departamento de Educação, um (1) cargo de Servente — QSE-PS-II — classe “P”, lotado no referido Departamento, do qual é ocupante efetivo o sr. Baldassari Pedro, com exercício no Grupo Escolar “Maria Zélia”, da Capital.

Artigo 2.º — O título do funcionário reletado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de abril de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

No processo GG n. 262/49 — em que o Sr. Liquidante do Departamento Estadual de Estatística solicita adiamento da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a liquidação do referido Departamento. — “Autoriza e adiantamento”.

EM 5 DO CORRENTE

No processo GG n. 201/49 — em que o Esporte Clube Ferroviário, de Bernardino de Campos, pleiteia concessão de auxílio financeiro. — “Autoriza 10 mil cruzeiros”.

No processo GG n. 804/49 — em que a Associação dos Professores de Educação Física de São Paulo, solicita concessão de auxílio de Cr\$ 50.000,00, a fim de participar da “II Linguada”, que se realizará em Stoccolma, de 27 de julho a 13 de agosto próximo. — “Autoriza. A Assessoria para mensagem”.

No processo GG n. 2135/48 — Ref. 14.407/48-SSP, sobre pagamento de Cr\$ 1.000,00 ao sr. Luiz Grellat Seixas, pelo exercício irregular e de fato das funções correspondentes às de escrivão de polícia. — “Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00, a título de vencimentos devidos ao interessado pelo exercício da função de escrivão de polícia, para a qual foi regularmente admitido até a data em que chegou ao seu conhecimento, pela publicação, o ato que o dispensou, mesmo porque tal ato não podia retroagir em seus efeitos, a data anterior à sua publicação”.

No processo GG n. 2435/48 — Ref. 21.992/48-SSP, em que o bel. Virgílio Morato Martins, Delegado de Polícia de Novo Horizonte, solicita cancelamento de penalidade de advertência que lhe foi imposta. — “Dou provimento ao recurso para tornar sem efeito a penalidade, uma vez que a advertência que se pretendeu fazer ao recorrente, por escrito, não atendeu à forma prescrita pelo art. 231 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, tomando o caráter de repreensão, o que é inadmissível”.